PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 15/2023 – EXECUTIVO

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO DE JARDINÓPOLIS E JURUCÊ A FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA DE JARDINÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICA"

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 22/03/2023, com **pedido de urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e da técnica legislativa e a necessidade estampada na justificativa, pois visa:

> **Art. 1º.** Fica declarado pela presente Lei como **Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Jardinópolis e Jurucê a FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA DE JARDINÓPOLIS/SP.**
>
> **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acompanha o projeto cópia da ata da reunião COMPPAC – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município, que emitiu parecer favorável e ofício especial SEBEM/2022 da Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes", no qual faz a solicitação do objeto do presente projeto.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser

Clicksign 747f964f-1fba-45ff-864f-aba122604706

preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 15/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 28 de março de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Relator: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)**

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO) **Membro: SAMUEL FARAH**

Clicksign 747f964f-1fba-45ff-864f-aba122604706

Parecer JR - PL 15-23 - Exe - urg-ext.pdf

Documento número #747f964f-1fba-45ff-864f-aba122604706

Hash do documento original (SHA256): 2d1f88efc5d55cdb3d994408a8b509d0cfaa20c273cf70bd85b3e48ba3cc3f90

Assinaturas

José Eduardo Gomes Júnior
CPF: 303.962.998-06
Assinou em 30 mar 2023 às 06:56:55

Luiz Gustavo de Sousa
CPF: 181.168.838-10
Assinou em 30 mar 2023 às 06:46:21

Samuel Farah
CPF: 267.343.528-03
Assinou em 29 mar 2023 às 08:56:52

Log

29 mar 2023, 08:08:39	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 747f964f-1fba-45ff-864f-aba122604706. Data limite para assinatura do documento: 28 de abril de 2023 (08:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 mar 2023, 08:08:42	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******1989 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Júnior e CPF 303.962.998-06.
29 mar 2023, 08:08:42	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8360 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo de Sousa e CPF 181.168.838-10.
29 mar 2023, 08:08:42	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******6423 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Farah e CPF 267.343.528-03.

29 mar 2023, 08:56:52	Samuel Farah assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******6423, com hash prefixo 7183f9(...). CPF informado: 267.343.528-03. IP: 179.126.125.221. Componente de assinatura versão 1.473.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 06:46:21	Luiz Gustavo de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8360, com hash prefixo ccb1ab(...). CPF informado: 181.168.838-10. IP: 189.63.234.186. Componente de assinatura versão 1.474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 06:56:55	José Eduardo Gomes Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******1989, com hash prefixo 6d4176(...). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 177.52.83.172. Componente de assinatura versão 1.474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 06:56:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 747f964f-1fba-45ff-864f-aba122604706.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 747f964f-1fba-45ff-864f-aba122604706, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.